



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## DESPACHO

Cuida-se de proposta de **atualização** do Parecer Referencial DMP n. 019, por meio do **Parecer Referencial DMP n. 019.001**, que orienta a análise de pedidos de concessão, a órgão ou entidade da Administração não participante, de adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Poder Judiciário de Santa Catarina.

O Parecer Referencial DMP n. 019 foi aprovado por esta Diretoria de Material e Patrimônio, com validade fixada até 1º de julho de 2026, e em razão da proximidade do termo final de sua vigência, a Assessoria Técnico-Jurídica desta Diretoria promoveu a revisão do parecer, em observância ao art. 5º da Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019.

A nova versão, denominada Parecer Referencial DMP n. 019.001, foi elaborada pela Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio e assinada por todos os assessores técnicos.

O parecer registra que a adoção da manifestação referencial permanece pertinente, por se tratar de demanda repetitiva, de baixa complexidade jurídica, dependente, em regra, da verificação objetiva do atendimento de requisitos previamente estabelecidos, constando que desde a implementação da versão anterior, foram submetidos ao respectivo fluxo 13 processos, o que confirma a utilidade administrativa da padronização, especialmente para preservar a racionalização da atividade consultiva sem afastar a necessidade de análise individual quando houver peculiaridade relevante ou dúvida quanto à aderência do caso concreto ao paradigma.

A atualização proposta não promove alteração substancial de conteúdo, mas prorroga a vigência do parecer referencial, nos termos do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, persistindo preservados os fundamentos relativos ao art. 86, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021, à Resolução GP n. 2/2022 e ao art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, quanto à utilização de minuta-padrão previamente aprovada.

A Lista de Verificação atualizada, requisito essencial à aplicação do parecer referencial, consta do doc. 10809987. Foi acostado o modelo atualizado de termo de adesão (10809962).

A situação jurídica se subsume à hipótese de aplicação de parecer referencial autorizada pela Resolução GP n. 36/2019.

Assim, **APROVO a atualização** do Parecer Referencial DMP n. 019, por meio do **Parecer Referencial DMP n. 019.001**, com **vigência até 1º de julho de 2028**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, em caso de alteração da legislação, ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, ou de alteração de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização do parecer referencial em casos idênticos ao paradigma pressupõe que a unidade responsável pela instrução do

processo junte aos autos:

- I - cópia integral do parecer referencial e desta decisão de aprovação;
- II - lista de verificação devidamente preenchida;
- III - termo de adesão em conformidade com o modelo-padrão aprovado;
- IV - declaração de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e de que foram observadas as orientações contidas no parecer referencial; e
- V - comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares indicados no Parecer Referencial DMP n. 019.001, especialmente quanto à vigência da ata, à previsão editalícia de adesão, aos limites quantitativos aplicáveis, à consulta do órgão não participante, à anuência do fornecedor e à publicação do termo de adesão.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso ao Parecer Referencial DMP n. 019.001, à Lista de Verificação, ao modelo de termo de adesão e a esta decisão de aprovação, a qual fixa o respectivo prazo de vigência.

Remetam-se os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da Resolução GP n. 36/2019.

Após, encaminhem-se os autos à Seção de Registro de Preços, para ciência e adoção das providências de implementação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona**, **Diretor**, em 25/06/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10831635** e o código CRC **AB610BFB**.